



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2023
(Processo Administrativo nº 23243.001837/2023-13)

ANEXO I - Termo de Referência;

1. DO OBJETO

- 1.1. Eventual aquisição de material bibliográfico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. As estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s), são os discriminados na tabela do *Anexo I – Tabela Global*.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1 Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 5.1 Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa abaixo:
- 5.1.1 Por se tratar de materiais atóxicos, não há necessariamente impactos ambientais diretos. Exigindo apenas armazenamento e manuseio adequado para que os mesmos sejam preservados.

6 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 6.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) data de envio do empenho, em remessa *parcelada*, nos seguintes endereços:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha- Campus Alegrete

RS-377 - Km 27 - Passo Novo - CEP 97555-000 - Alegrete/RS -Telefone: (55) 3421-9600



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus Frederico Westphalen

BR 386, Km 40, Linha Sete de Setembro, s/nº, Interior – CEP 98.400-000 – Frederico Westphalen/RS, Telefone: (55) 3744-8900

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha- Campus Jaguari

BR 287, KM 360, Estrada do Chapadão, s/nº - CEP 97760-000 - Jaguari/RS - Telefone:(55) 3255-0200

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Júlio de Castilhos

RS 527 - Estrada de acesso secundário para Tupanciretã - CEP: 98130-000 - Júlio de Castilhos/RS - Telefone: (55) 3271-9500

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Panambi.

Endereço: Rua Erechim 860 - Bairro Planalto - CEP 98.280-000 – Panambi/RS, Telefone: (55) 3376 8800.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha- Campus Santa Rosa

Avenida Coronel Bráulio de Oliveira, 1400 - Bairro Central - CEP 98787-740 - Santa Rosa/RS -Telefone: (55) 2013-0200

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Santo Augusto

Rua Fábio João Andolhe, 1100 - Bairro Floresta - CEP 98590-000 - Santo Augusto / RS Telefones: (55) 3781-3545

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Santo Ângelo

RS 218 - Km 5 - Indúbras - CEP 98806-700 – Santo ngelo/RS - Telefone: (55) 3931-3900

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus São Borja

Rua Otaviano Castilho Mendes, nº 355 - CEP 97670-000 - São Borja /RS Telefone: (55) 3431-0500

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus São Vicente do Sul

Rua 20 de Setembro, 2616 - CEP 97420-000 - São Vicente do Sul - /RS - Telefone: (55) 3257-4100

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Avançado Uruguaiana

Rua Monteiro Lobato, 4442. Bairro Cabo Luís Quevedo - CEP: 97503-748 - Uruguaiana - RS - Telefone: (55) 3413- 5381



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA**

6.2 A biblioteca do IFFar Campus Panambi e/ou Órgãos Participantes enviará lista com título, autor e edição à empresa contratada e esta enviará cotação com os valores de capa e valores com desconto aplicados de acordo com a área do conhecimento do livro. Posteriormente a biblioteca enviará o pedido de compra com as quantidades de cada item cotado juntamente com cópia do empenho. O prazo para envio da cotação será de 10 (dez) dias podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa da contratada.

6.3 Os exemplares solicitados que estiverem fora de catálogo e/ou edição esgotada na editora que publicou originalmente o exemplar, em território nacional ou estrangeiro, quando for o caso, bem como fora de circulação por edição esgotada em qualquer livraria no território nacional para livros nacionais, deverá o fornecedor providenciar atestados por órgão ou entidade competente, pública ou privada, da sua indisponibilidade, sob pena do fornecedor sofrer as cominações legais e contratuais.

6.4 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA**

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9 DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA**

11 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA**

12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13 DO REAJUSTE

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, para a presente contratação.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa:**
 - (1) moratória de 0,33% (zero ponto trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA**

- iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4 As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 15.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA**

15.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

16.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

16.4.1 Valor Global: R\$ 1.310.622,85 (um milhão trezentos e dez mil seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos).

16.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

16.5 O critério de julgamento da proposta é o maior desconto por item.

16.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1 O valor de referência para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, será R\$ 1.310.622,85 (um milhão trezentos e dez mil seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos).

18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Santa Maria, 11 de dezembro de 2023 .

ANEXOS

Anexo I – Tabela Global

Anexo II - Apêndice - Estudo Técnico Preliminar



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA**

Identificação e assinatura da equipe responsável:

Josef de Aquino Peruk

Criselen Jarabiza - Siape - 1766598

Frederico Cutty Teixeira - Siape - 2172099

Daniela Cristina Paulo d'Acampora - Siape - 1810408

Derleida Doneda - Siape - 2240312

Carmem Elisa Magalhães Ferreira - Siape - 1758761

Joice Nara Rosa Silva - Siape - 1794164

Marta Rejane Trindade deLima - Siape - 2278007

Michele Fernanda Silveira da Silveira - Siape - 1759209

Paulo Sérgio de Souza Flores – Siape - 2130742

Kauana Rodrigues Amaral - Siape - 1867706

Marlon de Souza Vargas - Siape - 1265627

Termo de referência - PE nº 16/2023
Anexo I – Tabela Global

Quantitativo Total por Campus																			
ITEM	Participação	DESCRIÇÃO	CATMAT	Unidade	AL	FW	JA	JC	PB	SR	SAU	SAN	SB	SVS	URU	Quantidade Total	Valor unitário médio estimado	Valor total estimado	Percentual de desconto mínimo aceitável
1	Ampla	Material Bibliográfico na área Ciências Exatas e da Terra	602533	unidade	15	270	165	247	451	41	165	163	94	41	24	1676	R\$ 110,71	R\$ 185.548,88	27,08%
2	Ampla	Material Bibliográfico na área Ciências Biológicas	602531	unidade	15	21	82	247	104	34	41	227	47	21	41	880	R\$ 230,07	R\$ 202.461,09	21,90%
3	Ampla	Material Bibliográfico na área Ciências Agrárias	602530	unidade	127	358	82	165	358	41	660	132	118	52	0	2093	R\$ 83,71	R\$ 175.208,45	21,88%
4	Ampla	Material Bibliográfico na área Ciências Humanas	486167	unidade	81	293	115	181	262	82	247	255	392	99	41	2048	R\$ 50,95	R\$ 104.338,99	26,95%
5	Exclusivo a ME/EPP	Material Bibliográfico na área Linguística, Letras e Artes	486163	unidade	0	588	165	165	120	82	165	110	241	82	41	1759	R\$ 41,35	R\$ 72.733,84	27,53%
6	Ampla	Material Bibliográfico na área Engenharias	481580	unidade	10	0	82	165	388	16	8	12	96	46	0	823	R\$ 102,99	R\$ 84.764,18	25,78%
7	Ampla	Material Bibliográfico na área Saúde	486170	unidade	3	21	0	165	126	35	82	702	16	24	0	1174	R\$ 225,08	R\$ 264.248,27	18,85%
8	Ampla	Material	486166	unidade	0	385	82	165	311	192	247	186	127	56	24	1775	R\$ 77,74	R\$ 137.980,30	27,01%

		Bibliográfico na área Ciências Sociais Aplicadas																	
9	Ampla	Material Bibliog. Estrangeiro/ Importado	604134	unidade	0	256	123	165	16	66	41	9	4	8	0	688	R\$ 121,13	R\$ 83.338,84	28,00%
																Valor total da contratação:		R\$ 1.310.622,85	

Estudo Técnico Preliminar 52/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23243.001837/2023-68

2. Descrição da necessidade

O material bibliográfico representa um apoio eficiente ao ensino, à pesquisa e à extensão, uma vez que permite ao usuário acessar os conhecimentos disponíveis na literatura de determinada área do conhecimento. Ampliar e atualizar o acervo é fundamental para que a Instituição ofereça uma educação de qualidade, que contemple a formação de profissionais nos cursos oferecidos. Deste modo, é necessária a aquisição de material bibliográfico para atendimento à demanda informacional dos discentes e docentes do Instituto Farroupilha, bem como para cumprir os objetivos da Política de Desenvolvimento de Coleções e de Atualização do Acervo das Bibliotecas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, conforme a Resolução aprovada pelo CONSUP n. 032/2014, de 11 de setembro de 2014.

A aquisição dos materiais bibliográficos é de extrema importância para o apoio ao desenvolvimento das atividades acadêmicas e profissionais dos alunos e servidores da Instituição. As obras requisitadas constam nas bibliografias básica e complementar dos cursos oferecidos atualmente e também aos cursos que serão criados ao decorrer do prazo de prestação do serviço

Também, faz-se necessário realizar atualização periódica do acervo visando suprir as demandas das bibliografias dos Projetos Pedagógicos de Curso (PPC), conforme os parâmetros dos instrumentos de avaliação do Ministério da Educação (MEC) para autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Biblioteca Alegrete	Josef de Aquino Peruk
Biblioteca Frederico Westphalen	Frederico Cutty Teixeira
Biblioteca Jaguari	Márcia Della Flora Cortes
Biblioteca Júlio de Castilhos	JOICE NARA ROSA SILVA
Biblioteca Panambi	Michele Fernanda Silveira da Silveira
Biblioteca Santa Rosa	Criselen Jarabiza
Biblioteca Santo Augusto	Daniela Cristina Paulo d'Acampora
Biblioteca Santo Ângelo	Carmem Elisa Magalhães Ferreira Queiroz
Biblioteca São Borja	Marta Rejane Trindade de Lima
Biblioteca São Vicente do Sul	Filipe Copetti
Biblioteca Uruguaiana	Kauana Rodrigues Amaral

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação de fornecedores de materiais bibliográficos requer a seleção de pessoa jurídica especializada na intermediação junto às editoras para atendimento às ordens de compra de títulos bibliográficos novos (não usados), versão do aluno (não pode ser material destinado ao professor), originais.

A contratação obedecerá aos seguintes critérios:

4.1 A biblioteca do IFFar enviará lista com título, autor e edição à empresa contratada e esta enviará cotação com os valores de capa e valores com desconto aplicados de acordo com a área do conhecimento do livro. Posteriormente a biblioteca enviará o pedido de compra com as quantidades de cada item cotado juntamente com cópia do empenho. O prazo para envio da cotação será de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa da contratada.

4.2 Os exemplares solicitados que estiverem fora de catálogo e/ou edição esgotada na editora que publicou originalmente o exemplar, em território nacional ou estrangeiro, quando for o caso, bem como fora de circulação por edição esgotada em qualquer livraria no território nacional para livros nacionais, deverá o fornecedor providenciar atestados por órgão ou entidade competente, pública ou privada, da sua indisponibilidade, sob pena do fornecedor sofrer as cominações legais e contratuais.

4.3 Qualificação técnica a ser exigida.

4.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5. Levantamento de Mercado

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

O atendimento das necessidades informacionais possui as seguintes soluções de mercado possíveis (em termos de tipos de materiais):

a) acervo e repositórios digitais: o IFFAR possui contrato com a Biblioteca Virtual Universitária (BVU), que dispõe de milhares de livros em formato eletrônico, referenciados nos PUDs das disciplinas dos cursos técnicos e superiores desta unidade, somando-se ao acervo bibliográfico do curso;

b) acervo físico: a aquisição de livros físicos está em consonância com o Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação do MEC e recomendações de parâmetros requeridos descritos no Manual para Elaboração de Projetos Pedagógicos de Cursos do IFFAR, que reza que os PUDs dos componentes curriculares dos cursos regulares devem dispor de materiais impressos, tombados no patrimônio do campus e/ou em processo de compra, e atender as quantidades mínimas exigidas;

c) e-books: são livros digitais adquiridos individualmente junto à livrarias virtuais. Caso fossem adquiridos pelo IFFAR, necessitam estar tombados e informatizados, possuindo contratos que garantem o acesso ininterrupto pelos usuários, registrados em nome da Instituição. Além disso, nos casos dos títulos virtuais para as bibliografias básicas, deve haver garantia de acesso físico pelo IFFar, com instalações e recursos tecnológicos que atendam à demanda e à oferta ininterrupta via internet, bem como de ferramentas de acessibilidade e de soluções de apoio à leitura, estudo e aprendizagem. O acervo digital deve possuir, ainda, exemplares, ou assinaturas de acesso virtual, de periódicos especializados que suplementam o conteúdo administrado. Assim, o acervo deve ser gerenciado de modo a atualizar a quantidade de exemplares e/ou assinaturas de acesso mais demandadas, sendo adotado plano de contingência para a garantia do acesso e do serviço fundamentado no Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação (MEC, Inep, 2017);

d) outros tipos de materiais bibliográficos: fazem parte suplementação do conteúdo os Periódicos técnico-científicos e e-books disponíveis no Portal de Periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), através do acesso remoto por meio da rede de Comunidade Acadêmica Federada (CAFe), serviço mantido pela Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP), do qual o IFFar faz parte. Tais conteúdos são incorporados ao acervo da instituição, segundo a Política de Formação e Desenvolvimento de Acervos do Sistema de Bibliotecas do IFFar.

Dentre as possíveis soluções elencadas, foram selecionadas as alternativas A, B e D.

A / D - Além do amparo legal, a utilização de materiais digitais da Biblioteca digital e da CAPES encontra justificativa na economicidade que esta opção traz para a administração;

C - A alternativa da contratação de livros digitais (e-books) individuais não é viável, uma vez que conta com quantidade reduzida de ofertantes no mercado nacional (Amazon, Saraiva e Cultura) e um acervo técnico-científico limitado. Embora o custo dos e-books seja menor que o dos livros físicos, sua aquisição demandaria grande suporte de tecnologia e infraestrutura para que os discentes pudessem ter acesso adequado à informação por meio de aparelhos leitores que necessitam de investimento extra em aquisição, além dos custos de manutenção, depreciação e dos riscos maiores envolvidos no empréstimo de tais aparelhos. Além disso, como já foi

explanado, o IFFar já possui contrato com a BVU, que dispõe de milhares de materiais que podem ser acessados de qualquer plataforma (smartphone, PC, Notebook, Tablet), não demandando novos investimentos nesse sentido.

B - Como os materiais digitais não conseguem atender plenamente as necessidades informacionais dispostas nos PUDs, a alternativa de aquisição de livros físicos possui ampla disponibilidade de empresas distribuidoras e editoras no mercado, o que pode estimular a competição, promover a economicidade e reduzir os preços para a administração pública. A relação a seguir enumera algumas empresas distribuidoras de livros que têm participado de licitações para oferta de livros e outros materiais impressos:

No último pregão realizado pelo IFFar em 2021, foram vencedoras as seguintes empresas especializadas em distribuição de material bibliográfico:

SUDU INTELIGENCIA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 34.049.028/0001-35;

MORENO BOOKSTORE LIVRARIA LTDA, CNPJ 22.108.379/0001-90.

Além da maior competição, a opção pela aquisição de livros físicos também está em consonância com a solução adotada há anos pelo IFFar e por outros entes da administração pública federal.

Considerando que a locação de materiais bibliográficos não é prática comum no Brasil, a administração pode utilizar-se de três modelos possíveis para aquisição desses bens:

- i. 1. aquisição por títulos bibliográficos;
- ii. 2. aquisição de materiais bibliográficos de forma genérica;
- iii. 3. aquisição de materiais bibliográficos por área de conhecimento;

i) Esta opção só é viável quando a administração possui uma demanda certa e reduzida de materiais bibliográficos a adquirir. Contudo, quando há uma grande quantidade e diversidade de títulos, e a licitação não tem uma demanda certa (como o Registro de Preços), uma aquisição por títulos tornaria o processo licitatório demasiado demorado e propenso ao fracasso em casos de indisponibilidade momentânea dos materiais no mercado editorial.

ii) A aquisição de materiais bibliográficos de forma genérica vinha sendo praticada por diversos órgãos da administração pública federal quando da realização de licitação do tipo de registro de preços para aquisições mais vultosas em que não havia demanda certa. Contudo, o Acórdão 579 /2020-Tribunal de Contas da União (TCU)-Primeira Câmara recomendou à Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (Setec) que fosse dada orientação às instituições que compõem a Rede Profissional, Científica e Tecnológica, nas futuras licitações no sistema de registro de preços, para que a aquisição de acervo bibliográfico utilizassem, no mínimo, o modelo de "aquisição por área do conhecimento", indicando em termos numéricos a estimativa real das quantidades a serem adquiridas, com vistas a garantir a ampla participação de licitantes, um maior controle das adesões às atas de registro de preços por órgão ou entidades não participantes e a observância aos princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

iii) Dessa forma, o modelo de aquisição por área de conhecimento se mostra como a melhor alternativa, por facilitar o processo licitatório por Registro de Preços, quando há grande

quantidade e variedade de títulos demandados, e por permitir aos demandantes escolhas mais racionais nas ordens de compra, alinhadas ao orçamento disponível e às necessidades informacionais prioritárias no momento do pedido. Além disso, essa alternativa está em consonância com o supracitado acórdão do TCU.

6. Descrição da solução como um todo

Analizando as alternativas disponíveis e que atendam a necessidade das áreas requisitantes, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada é a realização de procedimento licitatório por meio de pregão eletrônico com critério de julgamento como sendo o maior percentual de desconto por item para aquisição de materiais bibliográficos físicos novos por área de conhecimento, de acordo com especificações comuns de mercado, capazes de atender aos requisitos especificados neste estudo.

A solução visa adquirir materiais bibliográficos nacionais e estrangeiros, constituído de livros, mapas, materiais audiovisuais, publicações oficiais brasileiras, normas técnicas, obras gerais e de referência para compor os acervos físicos das Bibliotecas dos Campus do IFFar e prover as quantidades necessárias indicadas pelas Coordenações dos cursos técnicos, e dos cursos superiores, e de cursos de Pós-graduação bem como pela Biblioteca de cada Campus.

A contratação será efetuada pelo Sistema de Registro de Preços, permitindo que os empenhos e ordens de entrega aconteçam conforme necessidade da administração e disponibilidade orçamentária no decurso de 1 ano de vigência da ata. O Sistema de Registro de Preços permitirá também a participação dos diversos campi do IFFar no processo.

Em termos de justificativa econômica, a natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º da Lei 10.520 de 2002, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

O Decreto 7.892/2013 prevê:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

O critério de julgamento do tipo “*maior percentual de desconto*” será aplicado sobre o mencionado “valor de capa” ou “valor de tabela”, a qual contribui para o menor dispêndio para a administração pública, gerando economia para o ente atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.

Após a definição dos preços de referência, a contratação ainda será conduzida por pregão eletrônico, o que trará ampla participação de interessadas que fará com que o preço a ser contratado se aproxime ao valor de mercado. Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado.

No entanto, não haverá a abertura da IRP para órgãos externos conforme decisão do CAAD em virtude do processo de implantação da centralização das licitações desde o ano de 2021. Este ano será dado prioridade às licitações da instituição que passarão por inúmeros processos devido a implantação da centralização das UASGs.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

possibilitar economia de escala*

As definições das quantidades dos itens bibliográficos a serem adquiridas são fundamentadas nas bibliografias constantes nos PPC's pertinentes aos cursos oferecidos pelo IFFar e nos documentos norteadores oriundos do MEC. Desse modo, a estimativa se baseia no número de alunos de cada curso e com a classificação do livro no PPC como básica ou complementar, objetivando o conceito máximo pelo MEC.

A quantidade a ser contratada foi levantada através de estudos de cada Campus conforme a necessidade de atendimento da demanda de cada curso.

Campus Jaguari

A estimativa do valor da contratação se justifica pela necessidade de novas aquisições de bibliografias para os cursos da modalidade técnico integrado, subsequente, superior, especialização e mestrado. Devido a atualização dos PPCs algumas bibliografias necessitam ser atualizadas, junta-se a isso a necessidade de adquirir os materiais bibliográficos dos novos cursos a serem ofertados, conforme discriminado no PDI (Plano de Desenvolvimento Institucional) 2019-2026. Além disso, cumpre-se os objetivos da política de desenvolvimento de coleções, atendendo a comunidade acadêmica e local.

Campus Júlio de Castilhos:

A estimativa do valor da contratação, tem como referência a pesquisa de preços unitários, e a realização de pesquisa de preços por fornecedores, levando em consideração as obras requisitadas que compõem as bibliografias dos PPCs dos cursos oferecidos e, de complementar, atendendo as diretrizes do MEC. Justifica-se esta aquisição com o objetivo de atualização do

acervo em cumprimento dos objetivos da política de desenvolvimento de coleções. Além do mais, atenderá a comunidade acadêmica, os docentes e técnico-administrativos e a comunidade local

Campus Panambi:

A estimativa do valor da contratação se justifica pela necessidade de atender e atualizar as bibliografias dos PPCs dos cursos Técnicos Integrados e Subsequentes, dos cursos de Graduação Tecnológicos e Licenciatura e os cursos de Pós-Graduação oferecidos pela Instituição além de novos cursos a serem ofertados. Além disso, cumpre-se os objetivos da política de desenvolvimento de coleções, atendendo a comunidade acadêmica e local.

Campus Avançado Uruguaiana

Os valores justificam-se pela necessidade de atender e atualizar as bibliografias dos PPCs dos cursos Técnicos integrados em Administração e Informática, bem como os cursos subsequentes de Marketing e Manutenção e Suporte em Informática oferecidos pela Instituição, além de novos cursos a serem ofertados.

Campus Alegrete

O valor é consequência de um levantamento dos títulos presentes no PPC de diversos cursos, principalmente os cursos relacionados às ciências agrárias que apresentam maior defasagem de material.

Campus Frederico Westphalen

Esta aquisição justifica-se em função da necessidade da atualização e ampliação do acervo bibliográfico da Biblioteca do Instituto Federal Farroupilha - Campus Frederico Westphalen, em virtude do cumprimento dos objetivos da Política de Desenvolvimento de Coleções e de Atualização do Acervo das Bibliotecas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, conforme a Resolução Aprovada pelo CONSUP n. 032/2014, de 11 de setembro de 2014. A atualização dos materiais bibliográficos é necessária para a renovação do acervo da biblioteca em relação às novas publicações advindas da produção acadêmica e literária em todas as áreas do conhecimento, bem como para contribuir com as políticas de ensino, pesquisa e extensão. Para o desenvolvimento de suas coleções, a Biblioteca do Instituto Federal Farroupilha – Campus Frederico Westphalen tomará por base as necessidades bibliográficas dos cursos ofertados no campus, ponderando as disponibilidades orçamentárias e recomendações do Ministério da Educação (MEC).

Campus São Vicente do Sul

O valor estimado para aquisição de itens de material bibliográfico foi estabelecido a partir da projeção de oferta de cursos e vagas do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2019-2026 , item 5.4.10, p. 84 <https://www.iffarroupilha.edu.br/sobre-o-iffar/documentosiffar>), bem como por consulta realizada a coordenadores de cursos, direção de ensino e necessidades elencadas

para manutenção do acervo corrente da biblioteca. Os valores previstos para aquisição de livros fazem parte do PGC do Campus São Vicente do Sul, para os anos de 2023 e 2024.

Campus Santo Ângelo

Os valores estimados para a aquisição de material bibliográfico para a biblioteca Érico Veríssimo do campus Santo Ângelo foram estabelecidos a partir de prioridades de adequação à aquisição de todos os cursos superiores, de ensino médio integrado e de cursos subsequentes do campus.

A aquisição de material bibliográfico foi estabelecida no Plano de Desenvolvimento Institucional e no planejamento anual do campus.

Justifica-se as quantidades de material bibliográfico a serem adquiridos pelo campus em virtude da adequação dos novos PPC's e também ao atendimento de demandas de avaliações de cursos.

Campus São Borja

O referencial para a estimativa das quantidades de material bibliográficos a serem contratadas justifica-se pelo motivo de que é preciso atender a demanda das bibliografias constantes nos PPC's, relativos a cada curso (Técnicos, Subsequentes, Tecnólogos, Graduação, Pós Graduação), ofertados no campus, disponibilizando material bibliográfico à todas as disciplinas das áreas básicas e complementares dos referidos cursos. Da mesma forma que é preciso atender as exigências provenientes MEC e a previsão de curso novo para 2021/02

Campus Santo Augusto

Esta aquisição justifica-se em função da necessidade da atualização e ampliação do acervo bibliográfico da Biblioteca Mario Quintana do Instituto Federal Farroupilha - Campus Santo Augusto, em virtude do cumprimento dos objetivos da Política de Desenvolvimento de Coleções e de Atualização do Acervo das Bibliotecas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, conforme a Resolução Aprovada pelo CONSUP n. 032/2014, de 11 de setembro de 2014. Para o desenvolvimento de suas coleções, a Biblioteca do Instituto Federal Farroupilha – Campus Santo Augusto tomará por base as necessidades bibliográficas dos cursos ofertados no campus, ponderando as disponibilidades orçamentárias e recomendações do Ministério da Educação (MEC).

Campus Santa Rosa

Esta aquisição justifica-se em função da necessidade da atualização e ampliação do acervo bibliográfico da Biblioteca do Instituto Federal Farroupilha - Campus Santa Rosa, em virtude do cumprimento dos objetivos da Política de Desenvolvimento de Coleções e de Atualização do Acervo das Bibliotecas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, conforme a Resolução Aprovada pelo CONSUP n. 032/2014, de 11 de setembro de 2014. A atualização dos materiais bibliográficos é necessária para a renovação do acervo da biblioteca

em relação às novas publicações advindas da produção acadêmica e literária em todas as áreas do conhecimento tanto nacional como internacional, bem como para contribuir com as políticas de ensino, pesquisa e extensão.

Para o desenvolvimento de suas coleções, a Biblioteca do Instituto Federal Farroupilha – Campus Santa Rosa tomará por base as necessidades bibliográficas dos cursos ofertados no campus, baseando-se no PPC dos cursos e atendendo principalmente a demanda de acervo dos cursos novos que precisam de aquisição de bibliografia.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.310.622,85

Para a composição do percentual de desconto mínimo aceitável, a pesquisa utilizou orçamentos obtidos diretamente com fornecedores e também percentuais de desconto homologados em Pregões de outros órgãos públicos, em conformidade com os incisos II e IV do artigo 5º da Instrução Normativa nº 73/2020, da SEGES/ME.

A metodologia utilizada para a definição do percentual de desconto de referência foi a média aritmética simples.

Para a composição do preço médio dos livros por área do conhecimento, foi utilizado o preço médio da capa homologado pelo PE20/2022 institucional no ano de 2022 corrigido pelo índice do IBGE, IPCA - Brasil acumulado para 12 meses em dezembro de 2022.

Para o cálculo do valor de desconto foram utilizados pesquisas com fornecedores e também resultados de pregões de outros órgãos, apenas o item 9 apresenta uma pesquisa de valor de desconto por o mesmo se referir a material estrangeiro de de difícil cotação.

O valor estimado da presente contratação é de R\$ 1.310.622,85 (um milhão trezentos e dez mil seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Os valores individualizados para cada campus são:

Campus:

Alegrete	R\$ 21.574,94
Frederico Westphalen	R\$ 169.597,36
Jaguari	R\$ 86.397,71

Júlio de Castilhos	R\$ 200.974,79
Panambi	R\$ 216.572,00
Santa Rosa	R\$ 55.807,66
Santo Augusto	R\$ 145.803,97
Santo Ângelo	R\$ 273.654,86
São Borja	R\$ 84.879,99
São Vicente do Sul	R\$ 37.619,92
Uruguaiana	R\$ 17.739,67

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Atendendo o disposto no art. 15, inciso IV da lei nº 8.666/93 o objeto pretendido será licitado por itens, visando maior economicidade à administração e a amplitude da disputa durante o certame licitatório a fim de obter a proposta mais vantajosa.

A ATA de registro de preços para aquisição de material bibliográfico (livros), que está destinado a atender a demanda do IFFar é válida por 01 (um) ano e é divisível, uma vez que o parcelamento não irá alterar as características do objeto adquirido.

Nesse tempo haverá o planejamento do setor requisitante, podendo ou não, fazer os pedidos parceladamente, de acordo com as demandas existentes.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em estudo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada ao planejamento do órgão, uma vez que foi incluída na previsão do Plano Anual de Contratações.

A contratação objetiva atender parcial ou totalmente alguma ação, meta ou objetivo do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) vigente?	SIM
A contratação objetiva atender parcial ou totalmente alguma ação, meta ou objetivo do Plano de Ação vigente?	SIM
A contratação objetiva atender parcial ou totalmente alguma ação, meta ou objetivo do Plano Anual de Contratações /PGC?	SIM
Outras Considerações:	

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se atualizar e complementar os acervos físicos das Bibliotecas do Instituto Farroupilha visando prover subsídio informacional bibliográfico aos discentes e docentes dos cursos técnicos e superiores oferecidos pela Instituição. Além disso, o objeto desta aquisição pretende fortalecer o cumprimento dos PPC's dos cursos estando de acordo com as exigências do MEC quanto aos critérios para autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos.

13. Providências a serem Adotadas

A aquisição de material bibliográfico não gerará providências a serem adotadas, pois a Biblioteca conta com disponibilidade de espaço físico para acondicionamento, bem como de um sistema informatizado que permite cadastro, controle de empréstimo, controle de devolução dentre outros serviços que visem a excelência da prestação do serviço de empréstimo domiciliar ou consulta local.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Por se tratar de materiais atóxicos, não há necessariamente impactos ambientais diretos. Exigindo apenas armazenamento e manuseio adequado para que os mesmos sejam preservados.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARLON DE SOUZA VARGAS

Assistente em Administração



Emitido em 16/05/2023

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 8/2023 - CLCPB (11.01.14.02.03.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/05/2023 09:23)

CARMEM ELISA MAGALHAES FERREIRA
QUEIROZ

BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA

BISAN (11.01.08.02.05.01)

Matrícula: 1758761

(Assinado digitalmente em 16/05/2023 12:44)

CRISELEN JARABIZA

BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA

BISR (11.01.06.02.05.01)

Matrícula: 1766598

(Assinado digitalmente em 19/05/2023 11:56)

DANIELA CRISTINA PAULO D ACAMPORA

BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA

BISA (11.01.07.02.06.01)

Matrícula: 1810408

(Assinado digitalmente em 22/05/2023 16:48)

FILIPE COPETTI

BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA

BISVS (11.01.10.02.05.03)

Matrícula: 2278111

(Assinado digitalmente em 16/05/2023 10:14)

FREDERICO CUTTY TEIXEIRA

BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA

BFW (11.01.12.01.05.04)

Matrícula: 2172099

(Assinado digitalmente em 17/05/2023 18:44)

JOICE NARA ROSA SILVA

BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA

BIJC (11.01.04.02.04.01)

Matrícula: 1794164

(Assinado digitalmente em 22/05/2023 08:24)

JOSEF DE AQUINO PERUCK

BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA

BIAL (11.01.13.03.04.01)

Matrícula: 3315243

(Assinado digitalmente em 17/05/2023 18:40)

KAUANA RODRIGUES AMARAL

BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA

BIURU (11.01.15.01.05.08)

Matrícula: 1867706

(Assinado digitalmente em 16/05/2023 21:33)

MARCIA DELLA FLORA CORTES

BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA

BIJA (11.01.03.02.04.01)

Matrícula: 1847319

(Assinado digitalmente em 17/05/2023 15:20)

MARLON DE SOUZA VARGAS

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

CLCPB (11.01.14.02.03.03)

Matrícula: 1265627

(Assinado digitalmente em 16/05/2023 09:07)

MARTA REJANE TRINDADE DE LIMA

BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA

BISB (11.01.09.02.06.01)

Matrícula: 2278007

(Assinado digitalmente em 17/05/2023 19:26)

MICHELE FERNANDA SILVEIRA DA SILVEIRA

BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA

BIPB (11.01.14.02.04.05)

Matrícula: 1759209



Emitido em 11/12/2023

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 124/2023 - CLCFW (11.01.12.01.04.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 11/12/2023 16:29)

ANGELO JUNIOR PALOSCHI

PREGOEIRO

CLCFW (11.01.12.01.04.02)

Matrícula: 1796346

(Assinado digitalmente em 11/12/2023 18:18)

NIDIA HERINGER

REITOR

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/> informando seu número: **124**, ano: **2023**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **11/12/2023** e o código de verificação: **e03c6a3d07**